

## Ata N° 21/2013

Aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e treze, edifício sede da Junta de Freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, reuniram de acordo com o disposto no artigo vigésimo quinto da lei número cento e sessenta e nove baixa noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redacção dada pela lei cinco trago A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, o Órgão executivo colegial da Freguesia, constituído nos termos do número dois do artigo vigésimo terceiro da referida lei, pelos: Presidente, Pedro Miguel Paulino Baeta, Secretário, Mário José Sopa Coreira e tesoureiro, Olinda Maria da Silva Dimis, os quais foram eleitos pela Assembleia de Freguesia, no passado dia quinze de outubro de dois mil e treze, data da primeira reunião do Órgão deliberativo da Freguesia, de acordo com o número um do artigo nono da referida lei e o Presidente é o cidadão que encabeçava a lista mais votada na eleição para a Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia vinte e nove de setembro de dois mil e treze, de acordo com o disposto no número um do artigo vigésimo

no quarto de referida lei.

De seguida e em conformidade com o disposto nos mesmos um e dois do artigo trigésimo o executivo deliberou:

**Deliberação:** A Junta de Freguesia de Santo Quintino, deliberou por unanimidade, reunir às feiras feiras, da seguida e quarta semana de cada mês, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia de Santo Quintino, sita no Campo de Feira em Sobral de Monte Agraço.

Assim fica dispensada a convocação para as mesmas, sendo afixado edital nos locais do costume.

As duas reuniões mensais serão públicas.

De acordo com o artigo trigésimo quarto da LSL, o executivo deliberou ainda:

**Deliberação:** A Junta de Freguesia de Santo Quintino, deliberou por unanimidade, manter as contas bancárias da autarquia existentes nas instituições bancárias da Caixa Geral de Depósitos e da Caixa de Crédito Agrícola Muttos, ambas dependências sitas em Sobral de Monte Agraço.

Em ambas as contas mantém-se a cláusula

de que sejam sempre obrigatórias duas das três assinaturas do executivo.

Em relação aos documentos de gestão financeira os mesmos continuam em vigor de acordo com a lei das Autarquias Locais.

Saldo existente à presente data: numerário, refeitos e vinte e nove euros e vinte cêntimos; conta de caixa Crédito Agrícola Vinte e nove mil, setecentos e dezoito euros e cinqüante e nove cêntimos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos, na caixa Geral Depósitos.

Seando o saldo orçamental de sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos e cento e oitenta euros, e setenta e três cêntimos, de operações não orçamentais.

Todas as deliberações do executivo anterior, foram mantidas até alteração a sofrer com o atual executivo.

Todos os pagamentos, foram liquidados, através de autorizações ao dia da reunião, dispensando desacção em ata, excepto os pedidos solicitados verbalmente ou por escrito, que inicialmente não previstos necessitaram da decisão do executivo. E, não houve mais nada a tratar o seu Presidente deu como encerrada a reunião quando

erau dezanove horas e trinta minutos, para  
constar se lavrou a presente acta, e eu, Mário Jo-  
rê Soárez Coerêia, redigi e vou assinar junto do  
restante executivo.

Felipe

MÁRIO José Soárez Coerêia

Oman Dinis